



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA NECO MANOEL FLORES, 150

CNPJ: 05.548.101/0001

FONE: (67) 3435-1133

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2017

Altera disposições da Lei Complementar nº 078, de 16 de agosto de 2017 alterada pela Complementar nº 080, de 29 de setembro de 2017 e da outras providências.

Ramão Waldir Ribas de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em sessão Ordinária, realizada no dia 12 de Janeiro de 2017, aprovou o seguinte projeto de Lei

Artigo 1 - TESTE

Artigo 3 - teste

Artigo 2 - teste

Art. 1º Altera a alíquota dos subitens 10.01 a 11.04 da Tabela I - serviços de intermediação congêneres da Lei Complementar nº 078, de 16 de agosto de 2017 alterada pela Complementar nº 080, de 29 de setembro de 2017, passando a vigorar com a alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor, produzindo efeitos 90 (noventa dias) após sua publicação.

ANTONIO JOAO/MS, 12 de Dezembro de 2017

Ramão Waldir Ribas de Araujo
1º Secretário(a)

